



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

[Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais]

[Diretoria Geral]

PORTARIA IPEM-MG Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPEM-MG, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 48.899, de 26/03/2020, CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, V, da Resolução Conjunta SEF/SEPLAG/CGE/AGE Nº 5.604, de 19 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – IpeM - MG, os servidores ocupantes de cargos efetivos para monitoramento, manutenção e restabelecimento da regularidade fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa do respectivo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ 17.322.264/0001-64:

I – Ricardo Vieira de Jesus – MASP nº 1.045.475-9;

II - Adriana Caetano Sena da Costa - MASP nº 1.249.486-0.

Parágrafo único – A designação terá vigência a partir da data de publicação da presente Portaria, sem prejuízo das atividades inerentes a seus cargos ou funções, facultada ao dirigente máximo a sua substituição a qualquer tempo.

Art. 2º Aos servidores designados compete, o disposto na Resolução Conjunta SEF/SEPLAG/CGE/AGE Nº 5604, de 19 de agosto de 2022:

I – Representar os Diretores perante os Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, objetivando a manutenção e o restabelecimento da regularidade jurídica, fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa do IpeM-MG;

II – Ter acesso a cobranças, parcelamentos, processos administrativos, recursos, pedidos de compensação, pedidos de restituição, relatórios de pendências, certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativas, certidões positivas e para solicitar/receber relatórios de restrições, fazer pedidos, entregar documentos, acompanhar procedimentos de fiscalização e prestar informações;

III – Fornecer ao Fisco quaisquer informações sobre pendências e regularizações necessárias, extrair cópias, físicas ou digitalizadas, além de acompanhar procedimento fiscal, cumprindo as diligências legais solicitadas.

Art. 3º É vedado aos servidores especificados a designação para receber intimações em processo administrativo tributário, cuja atribuição é exclusiva do Advogado-Geral do Estado e do Procurador do Estado.

Art. 4º Fica revogada a PORTARIA IPEM Nº 49, DE 07 DE JULHO DE 2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 11 de janeiro de 2024.

FRANCISCO JOSÉ DA FONSECA

Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José da Fonseca, Diretor(a) Geral**, em 11/01/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79900301** e o código CRC **61CB123A**.

Referência: Processo nº 2330.01.0001912/2023-15

SEI nº 79900301